ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NACIONAL ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), COORDENADO PELA DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO URBANÍSTICA, DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – DIUR/URB RECIFE.

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) – CANAL DA MAURICEIA

RECIFE-PE

AGOSTO/2026

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS 3
2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO 3
2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 3
2.2. LOCALIZAÇÃO 3
2.3. ÁREA REQUISITANTE 4
2.4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO 4
3. SOLUÇÃO 4
3.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS 4
3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 5
3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 5
4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO 5
4.1. ASPECTOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS 5
4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 5
4.3. JUSTIFICATIVA DE PERMISSÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO 6
5. VIABILIDADE 6
5.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE 6

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar a necessidade da Autarquia de Urbanização do Recife (URB Recife), por meio da Diretoria de Integração Urbanística (DIUR), para a contratação de instituição nacional especializada destinada à execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) associado às intervenções de infraestrutura, drenagem e requalificação urbana no entorno do Canal da Mauricéia, localizado no bairro do IPSEP, na cidade do Recife/PE. O estudo estabelece as diretrizes técnicas, operacionais, metodológicas e econômicas indispensáveis para fundamentar o respectivo processo licitatório, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A região do entorno do Canal da Mauricéia (pertencente à Bacia do Rio Tejipió) caracteriza-se por um histórico severo e recorrente de inundações e alagamentos durante os períodos de chuvas intensas, atingindo diretamente áreas urbanas vulneráveis e ocupações irregulares instaladas sobre as margens e calha natural do canal.

As obras de infraestrutura de drenagem e requalificação promovidas pelo Município exigem o acompanhamento direto e sistemático junto à população moradora.

O Projeto de Trabalho Social (PTS) configura-se como exigência técnica e normativa fundamental (conforme as diretrizes da Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades) para mitigar os impactos socioambientais provocados pelas obras, cadastrar e acompanhar famílias com indicativo de remoção/desapropriação, mediar potenciais conflitos sociais e executar ações continuadas de mobilização comunitária, educação ambiental, patrimonial e sanitária.

Tendo em vista que a equipe técnica própria da Diretoria de Integração Urbanística (DIUR/URB Recife) encontra-se absorvida na gestão e supervisão de diversos outros programas prioritários do Município, torna-se imprescindível a contratação de empresa/instituição especializada para a realização do trabalho técnico de campo, cabendo à DIUR/URB Recife a coordenação, acompanhamento e fiscalização direta dos serviços prestados.

2.2. LOCALIZAÇÃO

As ações do PTS abrangem a população residente no entorno do Canal da Mauricéia (também conhecido por Canal da Malária), localizado no bairro do IPSEP (RPA 6, Recife/PE), em áreas afetadas por manchas de inundação com lâmina d'água igual ou superior a 1,00 metro, beneficiando diretamente aproximadamente 1.600 famílias.

O perímetro de atuação divide-se em dois trechos operacionais:

Trecho 1: Compreende a extensão a partir do início nas Ruas Dr. Tavares Correia e Rio Amazonas (Rua Rio Oceânico) até o cruzamento com a Rua Jean Emile Favre.

Trecho 2: Inicia-se no pontilhão da Rua Jean Emile Favre e estende-se em leito natural até a Rua Professor José Vicente, no limite da área de intervenção.

2.3. ÁREA REQUISITANTE

Demanda solicitada pela Diretoria de Integração Urbanística.

2.4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A solução da demanda aqui analisada está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 (PCA) com identificador único de Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 5011.0028/2026.

3. SOLUÇÃO

A solução proposta foi desenvolvida pela Gerência Geral de Integração Urbanística.

Todo o detalhamento das atividades e especificações necessárias para a execução do serviço, bem como o detalhamento dos custos da intervenção, estão apresentados nos volumes que compõem o processo.

O serviço está sendo planejado tendo em vista a responsabilidade da Contratante (URB – Recife) no cuidado com as famílias que se encontram na área de intervenção e suas condições sociais, e o resultado será minimizar os impactos oriundos do processo da implantação da infraestrutura urbana.

A solução técnica proposta, e conforme PTS aprovado pela CAIXA, compreende a execução continuada do Projeto de Trabalho Social pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**. O escopo operacional prevê a entrega de **24 (vinte e quatro) Produtos Mensais**, acompanhados de relatórios descritivos e comprobatórios (com atas, listas de presença e registros fotográficos) que atestem o cumprimento dos eixos metodológicos de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Educação Ambiental/Patrimonial e Gestão Social da Intervenção.

3.1. ESTIMATIVA DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADAS

Produto / Mês	Escopo Resumido das Atividades	% Desembolso
Produto 1 (Mês 1)	Constituição da equipe de campo, reunião de partida de alinhamento com a URB Recife, visita de reconhecimento e identificação de lideranças.	3,70%
Produto 2 (Mês 2)	Instalação do Escritório Local e Plantão Social, reuniões com lideranças comunitárias e processo contínuo de mobilização.	4,49%
Produto 3 (Mês 3)	Manutenção do Plantão Social, reuniões técnicas periódicas, aplicação do Levantamento Socioeconômico e cadastramento das famílias.	3,70%
Produtos 4 a 6 (Meses 4 a 6)	Atendimento diário no Plantão Social, mobilização comunitária, criação e acompanhamento da Comissão de Acompanhamento de Obras (CAO).	3,70% cada
Produto 7 (Mês 7)	Detalhamento das ações de Plantão Social, mobilização, canal digital de comunicação e acompanhamento de famílias com indicativo de remoção.	4,01%
Produtos 8 a 12 (Meses 8 a 12)	Execução de oficinas temáticas, palestras socioeducativas (educação ambiental, sanitária e preservação patrimonial) e articulação institucional.	4,00% a 4,75%

Produto 13 a 18 (Meses 13 a 18)	Plantão social, feiras de serviços/profissionalização, ações com escolas e mobilização comunitária contínua durante o avanço das obras.	3,99% a 5,34%
Produtos 19 a 23 (Meses 19 a 23)	Mobilização comunitária, aplicação da Pesquisa de Satisfação junto a amostra mínima de 20% dos beneficiários e consolidação de indicadores.	3,70% a 4,01%
Produto 24 (Mês 24)	Atendimentos finais, consolidação geral das ações executadas e entrega do Relatório Final do Projeto de Trabalho Social (PTS).	3,80%

3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação, fundamentado em planilha orçamentária, é de R$ 871.196,36 (Oitocentos e setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). O montante contempla a remuneração de toda a equipe multidisciplinar, custos operacionais do escritório local/plantão social, deslocamento/veículo, materiais pedagógicos, pesquisas de campo e suporte administrativo.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Adota-se o **não parcelamento da solução**. A execução do Trabalho Técnico Social demanda unidade de gestão metodológica, vínculo de confiança continuado com a comunidade vulnerável e atuação integrada de uma única equipe multidisciplinar durante todo o ciclo das obras de infraestrutura (24 meses). Fracionar o objeto comprometeria a fluidez do atendimento social, geraria descontinuidade pedagógica e aumentaria o risco de conflitos sociais em campo.

Com isso, a Diretoria de Integração urbanística entende que o objeto para contratação de serviços técnicos especializados, não têm natureza divisível pela sigularidade do serviço, e assim os licitantes possam ofertarem preços mais vantajosos para a Administração Pública. Tal medida tem o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade da contratação, assim como assegurar um melhor gerenciamento do contrato oriundo deste procedimento licitatório.

De igual modo, o agrupamento se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, tem o fito, tão somente, assegurar a gerência da contratação, e principalmente a ampla competição, necessária em um processo licitatório, e atingir a finalidade administrativa, que é atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Além disso é sabido que em caso ocorra a divisão e contratualização de mais de uma empresa, ocasionará descompasso de padronização dos serviços, possiveis falhas de planejamento e atrasos na execução dos serviços.

Por fim, entende-se que as razões apresentadas restam plenamente justificadas a escolha pela opção da realização da licitação em Lote Único, que além dos pontos acima mencionados, visa também garantir a logística mais apurada para a Autarquia de Urbanização do Recife e consequentemente um benefício as famílias impactadas.

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por a

partir de necessidade justificada.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. ASPECTOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS

I. Definições previstas na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 – Lei das Licitações e Contratos;
II. Termo de Referência.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - JUSTIFICATIVA

Considerando que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a ser licitado, é constituído de atividade de média complexidade técnica, o que pode comprometer a qualidade e a eficiência das soluções finais e do resultado esperado, entendemos que o processo deverá decorrer obsevando os critérios de técnica e preços, de acordo com critérios de pontuação e julgamento das propostas a ser definido e apresentado dentro do processo.

As atividades previstas, deverá ser selecionada a licitante que apresentar a melhor técnica e o menor preço.

4.3. JUSTIFICATIVA DE PERMISSÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO/COOPERATIVA

Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, sem complexidade atípica que justifique a fusão empresarial e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido..

5. VIABILIDADE

5.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, declaramos **viável** esta contratação.

Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

I. Atendimento social adequado e contínuo às famílias vulneráveis atingidas pelas intervenções de drenagem do Canal da Mauricéia;

II. Garantia do cumprimento das condicionantes normativas exigidas pelo agente financiador (Caixa Econômica Federal) e pelo Governo Federal;

III. Mitigação efetiva de conflitos sociais e fortalecimento da educação ambiental e sustentabilidade no bairro do IPSEP;

Recife, 26 de agosto de 2026

Fabrício Antônio Couto
Gerente Geral de Integração Urbanística

Fabrício Couto
Gerente Geral de Integração Urbanística
URB-RECIFE
Mat. 90.461-9

Tercilia Vila Nova
Diretora de Integração Urbanista
URB-Recife - Mat. 90.458-9